



## FRACCIONAMENTO DO PRÉMIO NO SEGURO

### 1. O que é Prémio de Seguro?

O prémio de seguros é a prestação ou preço pago pelo tomador do seguro, para contratação do seguro.

Dito de outro modo, é o preço pago por quem contrata um seguro e pretende beneficiar-se das reparações e coberturas disponibilizadas pela Seguradora.

É a principal condição para que o contrato de seguro seja válido e a Seguradora se responsabilize pelo pagamento da indemnização em caso de eventuais danos.

O prémio do seguro tem carácter unitário porque é devido por inteiro em cada período de duração do contrato de seguro.

Porém, apesar de ter carácter unitário, as partes podem acordar que o pagamento seja fraccionado.

### 2. O que é Fraccionamento?

Fraccionamento do prémio é a facilidade que se confere ao Tomador do Seguro para pagar o prémio em prestações.

O prémio de seguro deve ser pago nas datas indicadas nas condições particulares do contrato de seguro.

Há que destacar dois momentos essenciais para efeitos de pagamento do prémio de seguro:

- O prémio inicial ou a primeira fracção deste, é devido na data da celebração do contrato; e
- As fracções seguintes do prémio inicial, o prémio de anuidades subsequentes e as sucessivas fracções deste são devidos nas datas estabelecidas na apólice.

### 3. Quem e quando se deve cobrar o prémio?

A seguradora encontra-se obrigada, até 30 (trinta) dias antes da data em que os prémios ou fracções subsequentes sejam devidos, a avisar, por escrito, o Tomador do Seguro,

indicando:

- A data em que o pagamento é devido;
- O valor a pagar, a forma e o lugar de pagamento;
- As consequências da falta de pagamento do prémio; e
- A data a partir da qual o contrato será automaticamente resolvido em caso de incumprimento da obrigação de pagamento.

### 4. Eficácia do Contrato de Seguro

A cobertura efectiva dos riscos apenas se verifica a partir do momento em que é feito o pagamento do prémio do seguro ou fracção, atingindo então o contrato a sua plena eficácia. A seguradora deve esclarecer devidamente o Tomador do Seguro sobre as consequências do não pagamento do prémio quer nas condições gerais ou especiais da apólice.

### 5. Quais são as consequências da falta de pagamento do prémio de seguro ou fracção?

A falta de pagamento do prémio de anuidade subsequente ou da primeira fracção deste, impede a renovação do contrato, que por esse facto não opera, e o não pagamento de qualquer fracção do prémio do decurso de uma anuidade determina a resolução automática e imediata do contrato, na data em que o pagamento dessa fracção era devido sem possibilidade de ser repostado em vigor.

No geral as consequências da falta de pagamento do prémio, destacam-se abaixo:

- Ineficácia do contrato de seguro nos casos de não pagamento do prémio inicial de seguro ou fracção deste;
- Não renovação do contrato de seguro nos casos

de não pagamento do prémio de anuidades subsequentes ou da primeira fracção deste;

- c) Resolução automática e imediata do contrato de seguro no caso de não pagamento de uma qualquer fracção do prémio no decurso da anuidade; e
- d) O não pagamento de um prémio adicional resultante de uma alteração contratual, na data do seu vencimento, determina a ineficácia da alteração, mantendo-se o contrato em vigor nas condições anteriores à modificação.

## 6. Cancelamento da Apólice

Sem prejuízo das demais situações aplicáveis a cessação da vigência do contrato de seguro, a resolução do contrato de seguro se funda no incumprimento do pagamento do prémio inicial, continuado ou fraccionado e ou aquando da solicitação do Tomador do Seguro.

## 7. É dever da Seguradora reembolsar o valor remanescente ao Segurado?

Sempre que haja lugar à estorno de prémio a seguradora devolve ao Tomador do Seguro a parte proporcional do prémio correspondente ao período do risco não decorrido, salvo se na apólice se estipular de forma diferente.

**Contrate o seu seguro e Viva Sem Medo.**



**Cleidy Massangaia**  
Directora de DCC

# SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO



*Guia do seu activo  
mais valioso!*



*Viva Sem Medo*

SIGA-NOS **ÍNDICO SEGUROS**



LINHA VERDE 84 / 82 5533